

ATAS

Folha 44

ATA NÚMERO DOIS / DOIS MIL E VINTE

(QUADRIÉNIO DOIS MIL E DEZASSETTE – DOIS MIL E VINTE E UM)

----- Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, reuniu no edifício sede da Junta de Freguesia de Carriço, sito na Avenida da Igreja número um, na localidade de Carriço, a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Período de antes da ordem do dia:

1. Discussão e votação da ata da sessão anterior;
2. Leitura do expediente;
3. Intervenções na generalidade;

Período da ordem do dia:

4. Apreciação da informação do Presidente da Junta;
5. Apresentação, discussão e votação da 1ª Revisão Orçamental de Receita e Despesa,
6. Apresentação, discussão e votação de Proposta de Protocolo para gestão e exploração comercial da sinalética direcional publicitária,
7. Apresentação, discussão e votação de Proposta de Aquisição de Terreno por Usucapião,

Período de depois da ordem do dia:

----- De acordo com o nº 3 da lei 1A/2020 de 19 de março, consolidada pela lei 28/2020 de 28 de julho, não haverá acesso de público à reunião. Mais se informa, e por este mesmo motivo, que qualquer questão a dirigir ao executivo e/ou assembleia, deverá ser remetida para o seguinte e-mail: jfc_assembleia@sapo.pt. -----

----- Estiveram presentes na sessão da Assembleia: Artur Marques de Oliveira, Patrícia Catarina Fernandes Henriques da Silva, Rosa Sofia Neto da Costa, Ricardo Manuel Marques Grilo, Nelson Figueiredo Marques, Susete Maria de Oliveira Bicho, Pedro José Silva Jordão e José Alberto Cordeiro Simões, tendo-se verificado a ausência de Fernando Leopoldo dos Santos Rufino. -----

----- A Junta de Freguesia fez-se representar por todos os seus membros. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente da Assembleia, de imediato o Presidente da Junta pediu a palavra para solicitar a inclusão de mais um ponto ao período da ordem do dia, relacionado com o "Contrato Interadministrativo – Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste" e ainda que os pontos cinco, seis, sete e oito fossem aprovados por ata minuta. O Presidente da Assembleia interrogou os presentes se alguém se opunha à inclusão do ponto solicitado, sob o número oito da Ordem de Trabalhos. Ninguém se opondo foi desta forma a mesma submetida a votação e aprovada por unanimidade, passando a notar-se da seguinte forma: -----

Período de antes da ordem do dia:

1. Discussão e votação da ata da sessão anterior;

2. Leitura do expediente;
3. Intervenções na generalidade;

Período da ordem do dia:

4. Apreciação da informação do Presidente da Junta;
5. Apresentação, discussão e votação da 1ª Revisão Orçamental de Receita e Despesa,
6. Apresentação, discussão e votação de Proposta de Protocolo para gestão e exploração comercial da sinalética direcional publicitária,
7. Apresentação, discussão e votação de Proposta de Aquisição de Terreno por Usucapião,
8. Contrato Interadministrativo – Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste).

Período de depois da ordem do dia:

----- De acordo com o nº 3 da lei 1A/2020 de 19 de março, consolidada pela lei 28/2020 de 28 de julho, não haverá acesso de público à reunião. Mais se informa, e por este mesmo motivo, que qualquer questão a dirigir ao executivo e/ou assembleia, deverá ser remetida para o seguinte *e-mail*: jfc_assembleia@sapo.pt.-----

----- Dando entrada no ponto um da ordem de trabalhos “Discussão e votação da ata da sessão anterior” o Presidente da Assembleia realçou que se prescindia da leitura da Ata da sessão transata, uma vez que todos os membros da Assembleia possuíam uma cópia da mesma, e se, assim, os membros o entendessem. Aproveitou para questionar se algum dos elementos da Assembleia desejava acrescentar ou corrigir algo à Ata em análise, tendo-se inscrito José Simões a quem foi dada a palavra. Este começou por questionar o motivo pelo qual o seu nome se encontra omitido nas presenças da Ata anterior, solicitando a correção da mesma. Mais referiu que relativamente ao parágrafo da ata relacionado com a proposta da sinalética direcional publicitária, o mesmo não revela o que foi discutido na reunião nomeadamente em relação às competências atribuídas à Junta e a duração do contrato, assim como não espelha quem levantou estas questões. O Presidente da Assembleia começou por pedir desculpa pela omissão referida, mas que como é óbvio se tratou de um lapso, mais explicou que as atas são efetuadas com base em tópicos anotados pelas secretárias não sendo por isso possível a sua elaboração à letra, tal só seria possível se existisse um serviço de áudio que o convertesse em texto. Informou ainda ser do seu conhecimento que o município tem à disposição das freguesias esse serviço mas que para tal as reuniões teriam que ser realizadas com o apoio de um sistema áudio. José Alberto continuou mencionando que de acordo com o Regimento, as Atas devem espelhar o que de facto se passa nas reuniões. Ao que o Presidente da Assembleia responde que as atas são um resumo do que se passa nas reuniões, e para levarmos o Regimento com rigor também não poderiam existir as situações de diálogo entre elementos da Assembleia, como se tem verificado até à data. Posto isto foi a Ata submetida a votação e aprovada com seis votos a favor e um contra.-----

----- Relativamente ao ponto dois “Leitura do expediente” o Presidente da Assembleia deu conta de ter recebido um *e-mail* da Junta de Freguesia onde era reencaminhado um outro do Município de Pombal sobre a colocação à disposição das juntas de Freguesia de um sistema de conversão de áudio para texto. Igualmente foi rececionado novo *e-mail* da Junta de freguesia que se fazia acompanhar de um outro na NúcleoData a dar conhecimento da redação da Lei nº 28/2020 de 28 de julho. Mais



ATAS

Folha 45

um *e-mail* da FREGAL chamando igualmente à atenção da mesma Lei. E por ultimo um *e-mail* da Junta de Freguesia dando conhecimento à Assembleia de que o executivo não tinha condições financeiras para o cumprimento do ponto 6 do Artigo 3º. -----

----- Quanto ao ponto 3 "Intervenções na Generalidade" solicitou a palavra Pedro Jordão questionando o executivo sobre o ponto de situação da intervenção na EN109. O Presidente da Junta respondeu que o executivo já tinha na sua posse o projeto final, e que o mesmo não havia sido presente à reunião tendo em conta a situação pandémica atual, podendo este ser consultado individualmente por quem assim o entender. Mais referiu que o projeto foi feito por várias fases e que esta última custou 20.000€ já liquidados ao projetista pela Junta de Freguesia. O projeto está atualmente em Lisboa para ser aprovado pelas Infraestruturas de Portugal e espera que o mesmo seja analisado em tempo útil e colocado no terreno com a maior brevidade possível. Este é um projeto conjunto da Freguesia de Carriço e do Município de Pombal. -----

----- Neste momento entra na sala Ricardo Grilo. -----

----- O Presidente da Assembleia interrogou sobre quem é que pagou o projeto ao que Presidente da Junta respondeu que foi a Junta de Freguesia com valores subsidiados pelo Município. O Presidente da Assembleia referiu ter conhecimento de que no passado dia 26 de maio teriam sido publicados pelo município vários Editais relacionados com a remoção de viaturas abandonadas estabelecendo o prazo de 45 dias para o efeito, e até hoje nada aconteceu nomeadamente com as que se encontram na Rua do Juncal no lugar de Claras. Deste modo o Presidente da Junta informou que o Município tem competências para remover viaturas abandonadas na via publica, contudo neste caso específico uma das viaturas pode ser removida enquanto que a outra consta dos bens arrolados referente ao processo de divórcio dos proprietários pelo que como é um processo moroso e coloca tribunais pelo meio o município tem que ter cuidado com a sua remoção, para além do que um dos proprietários argumenta não ter terreno disponível para a colocação da viatura. No entanto, o executivo irá enviar novo *e-mail* ao município a informar que as viaturas ainda se encontram no mesmo local. -----

----- Em relação ao ponto 4 "Apreciação da Informação do Presidente da Junta", foi dada a palavra ao Presidente da Junta que começou por referir que o executivo tem trabalhado no sentido de minimizar os impactos da situação atual e levar a cabo as atividades que lhe competem. Aproveitou para agradecer ao tesoureiro e secretária pelo apoio prestado no início do ano escolar, assim como às funcionárias e ao Município pelas melhorias efetuadas nas escolas da freguesia. Referiu ainda que atualmente se mantém o mesmo número de alunos e que existem solicitações de fora da freguesia nomeadamente no alargamento e prolongamento de horários. -----

----- Patrícia Silva solicitou a palavra para dar conta de uma situação de extrema falta de higiene que se pode configurar numa questão de saúde pública relativamente a dois irmãos residentes na Rua do Vale em Silveirinha Grande. O Presidente da Junta referiu ser este um caso que está a ser acompanhado pelo CLAS (Conselho Local de

Ação Social) e pelo Município de Pombal desde a altura da tempestade Leslie, mas admite ser um caso bastante difícil tenho em conta que os visados não aceitam ajuda. Inclusivamente a Junta já ponderou a colocação de contentores de monstros para a recolha do lixo acumulado na propriedade mas tal se mostrou impossível. Seria um caso para inserir no projeto AMPARHA, mas que também é inviável tendo em conta que não possuem documentação habilitada que possa sustentar uma candidatura. Mencionou que é mais uma pobreza de espírito e que caso aconteça alguma fatalidade a culpa nunca poderá ser imputada à Junta de Freguesia pois as entidades competentes já estão alertadas há muito para a situação. Conclui a sua intervenção informando que existem mais alguns casos na área da Freguesia, nomeadamente em Vale de Lezide, e que existem relatórios de acompanhamento social que refletem todo o trabalho realizado pelas comissões de acompanhamento. Pedro Jordão solicitou a palavra para aconselhar o executivo a proceder à limpeza da rede viária mais concretamente nas zonas mais críticas. Interrogou ainda a natureza de uma despesa no valor de 3000,01€ relacionado com a revisão da viatura 66-BC-93. O Tesoureiro solicitou intervenção e esclareceu que esta despesa se referia a uma revisão geral ao motor da viatura, e que na realidade a despesa era superior à apresentada mas que o Sr. Eng.º Leonel André concedeu desconto em especial colaboração com a Junta de Freguesia. Explicou ainda que a descrição constante no documento em apreço não aparece pela totalidade pelo que pode de certa forma suscitar dúvidas. O Presidente da junta interveio referindo que não só a Empresa concedeu um desconto como autorizou a liquidação da fatura de forma faseada, como aliás acontece com outros fornecedores. Desta forma foi apresentado o documento numero um que se anexa a esta ata e da qual faz parte integrante. -----

----- Com a entrada no ponto cinco "Apresentação, discussão e votação da 1ª Revisão Orçamental de Receita e Despesa", foi dada a palavra ao Presidente da Junta que referiu ser este um documento de imposição legal que permite a inclusão do saldo de gerência do ano anterior no corrente ano. Não havendo qualquer intervenção foi este documento que se anexa a esta Ata sob o número dois e que dela faz parte integrante, submetido a votação e aprovado com 7 votos a favor e 1 abstenção. -----

----- Quanto ao ponto seis "Apresentação, discussão e votação de Proposta de Protocolo para gestão e exploração comercial da sinalética direcional publicitária" de novo foi dada a palavra ao Presidente da Junta que teceu mais algumas considerações sobre o documento nomeadamente a alteração do prazo de vigência para 24 meses, e que desta forma no final deste período se as partes o entenderem, o mesmo poderá ser denunciado. Salientou, que todo e qualquer projeto a implantar no domínio das Infraestruturas de Portugal carecem de aprovação por parte desta entidade. José Alberto solicitou a palavra para referir que no seu entender existem neste documento algumas dúvidas que podem surgir da interpretação do texto relativamente às competências da Junta de freguesia, ao que o Presidente da Junta responde que a responsabilidade na gestão comercial da sinalética direcional publicitária após a celebração deste protocolo é da inteira responsabilidade da PMUGest e do Município de Pombal sendo que à Junta de Freguesia apenas cabe o retorno de 20% das verbas faturadas. Não havendo qualquer outra intervenção foi este documento que se anexa a esta Ata sob o número três e que dela faz parte integrante submetido a votação e aprovado por unanimidade. ----- Dando entrada no ponto sete "Apresentação, discussão e votação de Proposta



ATAS

Folha 46

de Aquisição de Terreno por Usucapião” o Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta informou que o terreno em causa é aquele onde se encontra implementada a antena de comunicações da Vodafone no lugar de Alhais, infraestrutura essa implantada na localidade e nesse terreno com o objetivo de reforçar as comunicações na parte oeste da Freguesia. Referiu ainda que no passado foram legalizados vários terrenos propriedade de Freguesia tendo este ficado por legalizar o que agora se concretiza. Apresentou deste modo o documento que se anexa a esta Ata sob o número quatro e que dela faz parte integrante. Uma vez que ninguém se inscreveu para este ponto foi o referido documento colocado a votação e aprovado por unanimidade. -----

----- De imediato se entrou no ponto oito “Contrato Interadministrativo – Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)”, e foi uma vez mais dada a palavra ao Presidente da Junta que começou por referir que este protocolo é o espírito de ajuda às pessoas da Freguesia uma vez que as circunstâncias ditaram que fossem encerradas as unidades locais e que permanecesse tudo alocado a uma única na localidade da Guia, pelo que as pessoas mais necessitadas, com dificuldades e que cumpram determinados requisitos possam usufruir de um sistema de transporte gratuito suportado pelo Município, serviço que já vinha a ser prestado a expensas da Freguesia. Para tal, o Município irá contribuir com uma verba de 0,40€ por quilómetro assim como o valor de 27€ por cada dia de efetivação de serviços e que visa compensar a Freguesia pela afetação do pessoal ao mesmo. O tesoureiro interveio informando que a proposta inicial do Município era de 0,10€ por quilómetro, proposto esta que foi contestada. Desta forma foi apresentado o documento que se anexa a esta Ata sob o número cinco e que dela faz parte integrante. José Alberto solicitou a palavra e começou por agradecer o esforço do executivo na apresentação desta proposta e chamou a atenção para as cláusulas 6 e 8 onde parece existir uma lacuna entre as obrigações da 2ª e 3ª outorgante e as obrigações da 1ª outorgante, assim como para alínea d) da cláusula 8 que não é clara na sua redação não apresentando casos específicos. O Presidente da Junta mencionou que este protocolo tem por base o princípio da boa-fé e que vai de encontro às necessidades da população. O Presidente da Assembleia tomou a palavra para referir que se encontrava em falta uma cláusula final que especifique o modo de tratamento dos casos omissos. O Tesoureiro interveio e referiu ser suposto que o Protocolo funcione dentro do estipulado caso contrário o Município deverá ser informado dos factos. O Presidente da Assembleia manifestou a sua preocupação não com a aprovação do presente protocolo mas sim com o débil funcionamento da Unidade de Saúde. Por não haver qualquer outra intervenção foi o documento submetido a votação e aprovado por unanimidade. -----

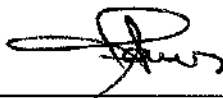
----- O Presidente da Assembleia informou os presentes que a convocatória destinada a Fernando Rufino foi enviada via correio registado tendo em conta de que o próprio mantinha à data a sua caixa de e-mail inativa, e que Fernando Rufino com esta ausência vai na 2ª falta injustificada, restando-lhe apenas mais uma. Esta informação

foi deixada propositadamente para o fim tendo em conta que Fernando Rufino podia ter-se apresentado na reunião a no decurso da mesma. -----

----- Terminada a análise dos pontos da sessão da presente Ata, o Presidente da Assembleia procedeu à leitura, em voz alta, da Ata Minuta número um da Ata numero dois de dois mil e vinte, tendo, esta, sido aprovada por unanimidade. -----

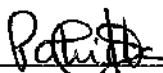
----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão ordinária, da qual se lavrou a presente Ata que, sendo considerada conforme, foi aprovada por esta Assembleia e assinada pelos membros da Mesa. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia:



Artur Marques de Oliveira

O Primeiro Secretário:



Patrícia Catarina Fernandes Henriques da Silva

O Segundo Secretário:



Rosa Sofia Neto da Costa



INFORMAÇÃO

ANEXO 1
da
ATA Nº 2/2020
Nº de Pág.: 4

TRABALHOS REALIZADOS DURANTE DE JUNHO A SETEMBRO 2020

EDUCAÇÃO / FORMAÇÃO

- Realização de várias limpezas, reparações e serviços de manutenção nas escolas da freguesia;
- Preparação/realização do programa de Tempos Livres nas férias de Verão;
- Diversas reuniões com o AEGuia e Município de Pombal – Início do ano letivo 2020/2021;
- Reunião com Associação Tempos Brilhantes – AEC's ano 2020/2021

ACÇÃO SOCIAL/SAÚDE/EMPREGO

- Publicitação regular, no MUPI e ONLINE (facebook), de ofertas de emprego e apoio mensal a desempregados;
- Continuação do Projeto "PariPasso" com a realização das atividades possíveis atendendo à pandemia, (contacto telefónico);
- Atividade alusiva ao "Dia dos avós" – exposição de trabalhos na sede da Junta de Freguesia.
- Continuação da atividade da Comissão Social Interfreguesias – Carriço-Louriçal-Almagreira, com o atendimento, apoio e encaminhamento de famílias com carências ou vulnerabilidade social;
- Continuação na parceria do projeto FEAC – Programa de apoio às pessoas carenciadas – distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade;
- Continuação do apoio às atividades do Centro Social do Carriço;

NOVAS TECNOLOGIAS

- Atualização regular e divulgação da página Internet e da rede social Facebook da Junta de Freguesia;
- Continuação da Dinamização do Espaço Cidadão.

REDE VIÁRIA

- Colocação e substituição de sinalização de trânsito em diversas ruas;
- Limpeza e corte de ervas em jardins e no parque de merendas do Carriço;
- Limpeza e corte de ervas nos recintos dos edifícios escolares;
- Limpeza da Ciclovia;
- Continuação da limpeza da área do contentor dos monstros e apoio à sua recolha – (média de 2 vezes por semana);
- Apoio na abertura da época balnear – colocação de estrados / reparação no largo de acesso
- Desmantelamento das mesas do parque de merendas do Osso da Baleia
- Apoio na limpeza de caminhos florestais (Cabeço, Marinha da Guia, Caxaria, Vieirinhos, Silveirinha Grande e Claras)
- Recolha de cadáver de animal (golfinho) na Praia Osso da Baleia – 30/07/2020

ALHAIS:

Limpeza do Terreno do espaço ECOMATUR
Limpeza da Rotunda da Picota
Limpeza: Rua da Murra / Rua Direita
Compor valetas na Rua da Vala
Aplicação de manilhas na rua do Jogadouro

ANTÕES DE ALÉM:

Limpeza de talude e passeios laterais da A17

BREJOS VELHOS:

Reparação de aqueduto na Rua dos Brejos Velhos

CABECO:

Aplicação de herbicida: Rua do Castanheiro
Limpeza de aqueduto e colocação de manilhas na Rua da Fonte Silveira
Limpeza: Rua S.^a da Boa Viagem / Rua do Castanheiro / Rua do Barreiro / Rua do Farol /
Rua das Almoinhas / Rua do Casal Velho

CARRICO:

Limpeza: Rua da Fábrica / Rua do Barreiro / Lg da Capela S. João / Rua Fonte do Rei /
Rua do Centro Social
Aplicação de Massa asfáltica em diversas ruas
Limpeza de eucalipto da junta (na Várzea)
Limpeza e rega na Rotunda EN 109
Aplicação de herbicida Rua do Barreiro, Rua Quinta do Tação e Rua Fonte do Rei

CAXARIA:

Limpeza: Rua S. Lourenço (junto ao Lar) / Rua da Fonte / Rua do carril
Aplicação de herbicida: Rua de S. Lourenço
Reparação de aqueduto

CLARAS:

Limpeza: Rua Sr.^a da Paz

LAGOA DO BOI:

Limpeza da Travessa da CP

MARINHA DA GUIA:

Limpeza: Rua da Fabrica / Rua da Tojeira / Rua da Fabrica / Rua Sr.^a das Dores
Colocação de manilhas na Rua 1.º Sargento Comando Roma Pereira

SILVEIRINHA PEQUENA:

Limpeza: Rua da Escola / Rua das Casas Velhas / Rua das Olarias / Rua Sr.^a dos caminhos / Rua das Pousias
Limpeza e Rega de árvores no Parque Social
Retificação de valetas e aqueduto na Rua Sr.^a dos Caminhos e Rua da Escola
Colocação de manilhas na Rua da Escola e Rua Senhora dos Caminhos
Aplicação de manilhas em caminhos florestais

SILVEIRINHA GRANDE:

Reparação de aqueduto

Limpeza e colocação de manilhas: Rua da Abrunhosa

Limpeza de talude da Ponte do Caminho-de-ferro

Limpeza: Rua Porto Carro / Rua da Associação e largo da Associação / Rua da Ponte

Limpeza de terreno obstruído pela niveladora

Limpeza da Rua e do Parque do antigo Jardim de infância

VALE DE LEZIDE:

Limpeza em todas as ruas

Abertura de vala na Rua Sr.^a da Paz

Aplicação de herbicida e limpeza do largo da Capela

VIEIRINHOS:

Limpeza: Rua do Pinheiro Manso / Rua da Abelheira / Rua da Queimada / Rua do facho / Rua da Vala / rua das Casas Velhas / Rua Manuel Norte

Limpeza do talude da ponte da A17

Aplicação de herbicida: Rua Manuel Norte / Rua S. Jorge / Rua dos Carvalhos / Rua dos Pocitos

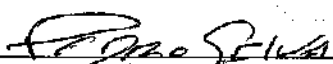
CEMITÉRIOS

- Manutenção e limpeza em ambos os Cemitérios;
- Limpeza da Frente do cemitério do Carriço
- Continuação do Processo para ampliação do Cemitério de Claras – Organização do Caderno de encargos de Obra e Convite à apresentação de propostas – não tivemos resposta das empresas convidadas. Inicia-se agora abertura de Concurso Público.

DIVERSOS

- Reunião com o Sr. Presidente do Município para discutir vários assuntos relativos à Freguesia;
- Varias reuniões com Técnicos do Município de fim de expor diversas situações da Freguesia;
- Diversas reuniões relativas à Estação elevatória;
- Reunião no Município – Plano de desenvolvimento Turístico de Pombal
- Diversas reuniões com o pessoal afeto à rede viária;
- Atendimento / reunião com moradores das diversas localidades da Freguesia;
- Reunião com o Arquiteto – requalificação do edifício da Junta de Freguesia
- Reunião com GNR – SEPNA Leiria – Vala de Domínio Hídrico

Carriço, 17 de Setembro de 2020
O Presidente da Junta de Freguesia


(Pedro Manuel Neves Silva)



SITUAÇÃO FINANCEIRA
EM 17/09/2020

VALORES EM DIVIDA

FORNECEDORES	27.090,40 €
'B@M	4.522,00 €
TOTAL	<u>31.612,40 €</u>

VALORES A RECEBER

- A: Trav.R Escola + Entronc rua Esc velha-rua da mos silv gd	1.179,69 €
- Faixas de Gestão de Combustivel 50%	8.000,00 €
Reparação Parque Social- Leslie	23.315,02 €
- Rua da escola - Carrico .- apoio	1.744,78 €
	<u>34.239,47 €</u>
	2.627,07 €

DEPOSITOS À ORDEM	37.735,95 €
NUMERÁRIO EM CAIXA	880,59 €
	<u>38.596,54 €</u>
TOTAL	<u>41.223,61 €</u>

Carrico, 17 de setembro de 2020

O Presidente: Fernando Silva
A Secretária: Isabel Maria Gomes Dias
O Tesoureiro: [assinatura]



FREGUESIA DE CARRIÇO

MUNICÍPIO DE POMBAL

REVISÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

APROVAÇÃO

ANO FINANCEIRO DE 2020

Datas das Deliberações

Órgão Executivo

04-09-2020

Isabel Maria Gomes Silva
Paulo Ricardo da Silva

Órgão Deliberativo

28-09-2020

Paulo Ricardo da Silva
Paulo Ricardo da Silva



Alterações modificativas orçamentais da despesa

Rubricas	Tipo	Descrição	Despesa					Observações
			Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
D2	M	Aquisição de bens e serviços	3 500,00			3 210,14	6 710,14	
T o t a l						3 210,14	6 710,14	

Orgão Executivo

Em 4 de Setembro de 2020

Alvaro Silva
Isabel Flores Carriço
João Ricardo de Azevedo

Orgão Deliberativo

Em 28 de Setembro de 2020

Alvaro Silva
Isabel Flores Carriço
João Ricardo de Azevedo



FREGUESIA DE CARRIÇO

MUNICÍPIO DE POMBAL

REVISÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

APROVAÇÃO

ANO FINANCEIRO DE 2020

Datas das Deliberações

Órgão Executivo

04-09-2020

Agostinho Silva
João Carlos Gonçalves
Paulo Ricardo de Almeida

Órgão Deliberativo

28-09-2020

Paulo
Dos



Alterações modificativas orçamentais da receita

Rubricas	Tipo	Descrição	Previsões iniciais	Receita				Observações
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Alterações Orçamentais	Previsões Corrigidas	
R14	M	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	0,00			3 210,14	3 210,14	
T o t a l			0,00			3 210,14	3 210,14	

Orgão Executivo

Em 4 de Setembro de 2020

Carriço Setúbal
Alfonso Caporale
Alfonso Caporale

Orgão Deliberativo

Em 28 de Setembro de 2020

Alfonso Caporale
Alfonso Caporale



Freguesia do Carriço

PROPOSTA

“Protocolo para a Gestão e Exploração Comercial da sinalética Direcional Publicitária”

Tendo por base o intuito de contribuir para a melhor organização e uniformização da sinalética direcional publicitária e para a dinamização da atividade económica no nosso Concelho e por conseguinte na nossa Freguesia, propomos a apreciação e votação do Protocolo para a Gestão e Exploração Comercial da Sinalética Direcional Publicitária na Freguesia de Carriço, apresentado pela empresa Municipal PMUGest.

Considerando:

- A colocação de estruturas de suporte de sinalética direcional publicitária, alusiva às empresas e ao comércio local que pretenda a sua divulgação;
- Em função das solicitações das empresas locais e, dessa forma, à medida que possam ser exequíveis investimentos na colocação de novas estruturas noutras localizações e em estruturas para outros meios de publicidade (outdoors, mupis, etc) a PMU propõe-se a prosseguir e assegurar tais investimentos, com o prévio conhecimento e autorização da Junta de Freguesia;
- Verificada a importância que a publicidade poderá ter para muitos estabelecimentos comerciais/industriais e para o comércio em geral, nomeadamente:
 - Maior divulgação das empresas e comércio local,
 - Melhoria na informação disponibilizada a todos os utentes,
 - Melhoramento estético e paisagístico da Freguesia,
 - Harmonização e regulação da publicidade e sinalética,
 - Retirada à Junta de Freguesia do ónus dos investimentos a realizar,
 - Contrapartida financeira para Junta de Freguesia.
- Todos os encargos e investimentos necessários à colocação e manutenção das estruturas de suporte da sinalética direcional publicitária serão suportadas pela empresa.
- Atribuição à Junta de Freguesia de Carriço de 20% do valor faturado mensalmente ou anualmente aos clientes.

Perante o quadro apresentado e devidamente fundamentado, e depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia.

Proposta Aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 4 / Set. / 2020

O Presidente [Assinatura]

O Secretário [Assinatura]

O Tesoureiro [Assinatura]

Proposta Aprovada em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 28/09/2020

O Presidente [Assinatura]

1.º Secretário [Assinatura]

2.º Secretário [Assinatura]



PROTOCOLO

Gestão e Exploração da atividade Publicitária na Freguesia do Carriço

Entre

Primeiro Outorgante: Junta De Freguesia do Carriço, com o NIF 507 696 395 e sede na Avenida Da Igreja, nº 1, 3105 – 057 Carriço, representado por Pedro Manuel Neves Silva na qualidade de Presidente da Junta, com poderes para o ato

e

Segundo Outorgante: PMUGEST - Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M., com o NIF 505 214 300 e sede no Edifício do Parque de Estacionamento do Largo São Sebastião, 3100 - 455 Pombal, representado por Jorge Eduardo Vieira da Silva e Manuel Gomes Jordão Carreira, na qualidade de administradores, com poderes para o ato.

Considerando:

- i) A importância que as ações publicitárias têm para uma maior visibilidade e divulgação das atividades comerciais e industriais da Freguesia do Carriço, bem como para um maior acesso à informação por parte da população em geral;
- ii) A necessidade de um melhor ordenamento paisagístico da Freguesia do Carriço ao nível da sinalização publicitária direcional, harmonizando e regulando as estruturas a utilizar;
- iii) As competências cedidas pelo Município de Pombal e recebidas pela Junta de Freguesia do Carriço, em contrato administrativo celebrado entre as partes, em matéria de sinalética direcional comercial;
- iv) O interesse demonstrado pela Junta de Freguesia do Carriço na implementação de infraestruturas que possam ser facilitadoras e permitam ir ao encontro dos interesses daqueles que, na freguesia do Carriço, desenvolvem a sua actividade económica;
- v) Que a PMUGEST, E.M é uma Empresa Municipal integralmente detida pelo Município de Pombal que, nas suas linhas gerais de orientação tem presente, entre outros, o desenvolvimento de iniciativas de favorecimento da atividade económica do Concelho de Pombal;
- vi) De acordo com o artigo 4º dos seus estatutos, a empresa também tem como objeto da sua atividade “a gestão e a exploração de espaços publicitários no Concelho de Pombal”, cujas competências foram recebidas por Protocolo de Delegação de Competências do Município de Pombal;
- vii) A vasta experiência e know-how que a PMUGEST, EM possui na área da gestão e exploração de infraestruturas publicitárias, (mupis, outdoors,



sinalética direcional, entre outras) e o facto de estar dotada de uma equipa comercial experiente na área;

É celebrado e pelo presente reduzido a escrito, um protocolo que se subordinará às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Âmbito do Protocolo

O presente Protocolo contempla a gestão e exploração da atividade Publicitária na Freguesia do Carriço, nomeadamente da sinalética direcional, mupis, outdoors, entre outros que, por acordo entre as partes venham a ser consideradas de interesse.

Cláusula Segunda Objeto

1) O primeiro outorgante delega no segundo outorgante, em regime de exclusividade, a competência de licenciamento, de gestão, de exploração e de manutenção das infraestruturas publicitárias na Freguesia do Carriço, nomeadamente, numa primeira fase, da publicidade direcional, vulgo, placas de indicação de instituições ou empresas;

2) À medida que possam ser exequíveis investimentos na colocação de novas estruturas para outros meios publicitários (outdoors, mupis, etc) e, com o prévio conhecimento e autorização da Junta de Freguesia do Carriço, o segundo outorgante propõe-se a prosseguir e assegurar tais investimentos e a promover o seu licenciamento, gestão, exploração e manutenção.

3) No exercício da competência delegada, o segundo outorgante respeitará as competências da Junta de Freguesia do Carriço em matéria de ocupação dos domínios público e privado e, bem assim em matéria do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Cláusula Terceira Investimento

1) É da responsabilidade do segundo outorgante efetuar, a seu encargo, os investimentos necessários à colocação e manutenção das estruturas de suporte publicitário.

2) A partir da data de implementação da nova sinalética, é da responsabilidade do primeiro outorgante, a remoção de todas as placas em situação ilegal.



Cláusula Quarta Contrapartidas

- 1) O segundo outorgante, proveniente da realização e execução de contratos com terceiros, terá como receitas os valores monetários provenientes da produção e aluguer da sinalética direcional publicitária, dos clientes que aderirem a esta iniciativa e de acordo com a tabela de preços em vigor na empresa.
- 2) O segundo outorgante, concede uma contrapartida financeira ao primeiro outorgante, que se traduz nas seguintes condições:
 - a) Atribuição de 20% do valor faturado aos clientes, resultante do aluguer das infraestruturas publicitárias.
 - b) O valor apurado será atribuído trimestralmente à Junta de Freguesia do Carriço, mediante a apresentação de um resumo dos valores faturados nesse período, relativos ao aluguer das infraestruturas publicitárias.

Cláusula Quinta Vigência do Protocolo

O presente Protocolo tem a duração de 24 meses, renovando-se automaticamente por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias, em relação ao término da sua validade.

Cláusula Sexta Omissões

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

O presente protocolo, composto por 3 páginas, é redigido em duplicado, ficando cada uma das partes em posse de um exemplar.

Carriço, ____ / ____ / 2020

O primeiro outorgante

O segundo outorgante



ANEXO 4
da
ATA Nº 2/2020
Nº de Pag.: 2

Freguesia do Carriço

PROPOSTA

“Aquisição de terreno por usucapião - Alhais”

Tendo como objetivo proceder à legalização de um terreno na posse da Junta e de forma a proceder à escritura de aquisição por usucapião pela Freguesia de Carriço, do prédio que veio à posse da Freguesia já em tempos imemoriais, tendo sido doado por cidadãos daquela localidade e cuja identidade se desconhece dada a antiguidade de tal doação, e que se encontra omissa na CRP de Pombal, identificado com o *ARTIGO MATICIAL N.º 41656 da Freguesia do Lourical, a confrontar de NORTE com JOSE ROLO, de SUL com VALA HIDRAÚLICA, de NASCENTE com RUA OSSO DA BALEIA e de POENTE com PAULO CARVALHEIRO, inscrito na matriz no ano de 2019 com a Descrição de TERRA DE CULTURA*, a Junta de Freguesia delibera que se fará representar pelo seu Presidente PEDRO MANUEL NEVES SILVA, portador do Cartão de Cidadão n.º UM, ZERO, QUATRO, OITO, ZERO, DOIS, QUATRO, OITO, e Contribuinte fiscal número DOIS, ZERO, CINCO, QUATRO, DOIS, NOVE, ZERO, DOIS, CINCO.

Perante o quadro apresentado depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia.

Proposta Aprovada em Reunião de Freguesia realizada em 4 / Set / 2020

O Presidente Pedro Manuel Neves Silva

O Secretário João Sá Fernandes

O Tesoureiro João Sá Fernandes

Proposta Aprovada em Reunião de Assembleia de Freguesia realizada em 28 / 09 / 2020

O Presidente Pedro Manuel Neves Silva

1.º Secretário João Sá Fernandes

2.º Secretário João Sá Fernandes



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

Serviço de Finanças: 1449 - POMBAL

Handwritten signature and initials

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 15 - POMBAL FREGUESIA: 06 - LOURIÇAL
SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 41656 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

ALHAIS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: JOSE ROLO Sul: VALA HIDRAULICA

Nascente: RUA DO OSSO DA BALEIA Poente: PAULO CARVALHEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2019 Valor Patrimonial Inicial: €300,00

Valor Patrimonial Actual: €300,00 Determinado no ano: 2019

Área Total (ha): 0,042200

Descrição: TERRA DE CULTURA.

TITULARES

Identificação fiscal: 507696395 Nome: FREGUESIA DE CARRIÇO

Morada: AV DA IGREJA N 1, CARRIÇO, 3105-057 CARRICO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: P.OMISSO - PA 1385/19

Obtido via Internet em 2020-05-21

O Chefe de Finanças

Handwritten signature

(José Luís Pinto da Silva Matos)



Freguesia do Carriço

ANEXO 5
da
ATA Nº 2/2020
Nº de Pág.: 14

PROPOSTA

“Contrato Interadministrativo – Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)”

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, por deliberação do órgão Assembleia Municipal, datada de 21 de Dezembro de 2016, foi aprovado o Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste), que tem por objeto a implementação de um serviço de transporte gratuito de doentes não urgentes que visa garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde primários, designadamente consultas médicas e serviços de enfermagem.

A implementação e desenvolvimento deste Programa de Apoio pressupõe a existência de uma parceria entre o Município de Pombal e a Junta de Freguesia do Carriço e União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca.

Uma vez que o referido Regulamento foi publicado em Diário da República, em 10 de Fevereiro, sob o aviso n.º 1618/2017, importa agora fixar e concretizar os termos em que se deverá processar a referida parceria, mediante a celebração de contrato interadministrativo, cuja redação será objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos deliberativos.

Assim, considerando que cabe às Câmaras Municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União de Freguesias os contratos de delegações de competências,

Considerando que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a que as competências discriminadas no Contrato Interadministrativo anexo à presente informação venham a ser exercidas, de forma concertada, pelas Juntas de Freguesias de Carriço e União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, sendo que o escopo subjacente é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria na qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cfr. n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro);

Considerando o valor concertado com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia/ União de Freguesias, compete ao Município pagar o valor de € 0,40 (quarenta centimos) por quilómetro, a que acresce o valor de € 27,00 (vinte e sete euros) por cada dia de efetiva prestação de serviço de transporte;

Considerando ainda que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste), os termos da parceria a instituir no sentido de implementar e desenvolver o aludido programa devem ser reduzidos a escrito, apresentamos minuta do Contrato Interadministrativo, que concretiza os termos da referida parceria entre o Município e a Junta de Freguesia do Carriço e União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca.

Perante o quadro apresentado e devidamente fundamentado, e depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia.

Proposta Aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 17/01/2020

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

Proposta Aprovada em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 28/01/2020

O Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

[Handwritten signature]
Pombal -
Doutor

Considerando que a multiplicação de domínios de decisão na Administração Local se traduzem num pluralismo de interesses e de legitimidades, pressupondo formas de articulação e de cooperação, entre as quais se integram os contratos interadministrativos;

Considerando que os contratos interadministrativos se enquadram no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da cooperação, da colaboração e da coordenação;

Considerando que existe uma enorme heterogeneidade deste tipo de contratos, atenta a escassa regulação jurídica dos mesmos, cujo regime se pauta pelo informalismo e pela flexibilidade;

Considerando que os contratos interadministrativos têm uma vocação natural para substituir ou complementar as figuras da tutela, da superintendência e da hierarquia, que são insuficientes para abarcar a complexidade e a diversidade das relações interadministrativas no quadro da Administração Pública contemporânea;

Considerando que da reestruturação do modelo de gestão da Administração Regional de Saúde resultou o encerramento de várias Extensões de Saúde no concelho de Pombal, nomeadamente na circunscrição territorial da Freguesia de Cariço e da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca;

Considerando que a constituição da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF - Pombal Oeste), tem como objetivo assegurar o cumprimento de um plano de ação que, no âmbito dos cuidados de saúde primários (*Portaria n.º 87/2015, de 23 de março*), visa a salvaguarda dos direitos de acesso aos cuidados de saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde (*Lei n.º 15/2014, de 21 de março*);

Considerando que impende sobre o Serviço Nacional de Saúde o dever de assegurar o transporte dos doentes não urgentes quando a situação clínica dos mesmos o justifique (*cf. Regulamento Geral de Acesso ao Transporte Não Urgente no Âmbito do Serviço Nacional de Saúde, publicado em anexo ao despacho n.º 7861/2011*);

Considerando que existem doentes que, não integrando o âmbito de aplicação do *Regulamento Geral de Acesso ao Transporte Não Urgente no Âmbito do Serviço Nacional de Saúde*,



Handwritten signature and initials

denotam francas carências económicas, não dispondo de recursos que lhes permitam aceder aos cuidados de saúde a que têm direito;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde e da ação social (*cf. n.º 1 e alíneas g) e b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*);

Considerando que as freguesias e uniões de freguesias se apresentam como atores privilegiados neste contexto, designadamente em razão da proximidade que detêm com as respetivas populações;

Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na *alínea i) do n.º 1 artigo 33.º* do citado diploma legal, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;

Considerando que se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento, venham a ser exercidas, de forma concertada, pelas Juntas da Freguesia de Carriço e da União das Freguesias de União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, sendo que o escopo subjacente é, nos termos da lei, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115.º do citado diploma legal*), e

Considerando ainda que, ao abrigo do disposto no *n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)*, os termos da parceria a instituir no sentido de implementar e desenvolver o aludido programa devem ser reduzidos a escrito,

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante,



[Handwritten signature]
Pedro Manuel Neves da Silva

A JUNTA DE FREGUESIA DE CARRIÇO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, n.º 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico *freguesiacarrico@sapo.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, no uso das competências previstas nas *alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante, e

A UNLÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico *junta.guia@yahoo.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gonçalo José Simões, no uso das competências previstas nas *alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, de ora em diante designada apenas por Terceira Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

Objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a implementação e desenvolvimento do *Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)*, que tem por objeto a criação de um serviço de transporte gratuito de doentes não urgentes que visa garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde primários, designadamente consultas médicas e serviços de enfermagem.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

TÍTULO II DOS RECURSOS

CAPÍTULO I *Recursos Materiais*

Cláusula 2.ª

Recursos Materiais

A afetação dos recursos materiais necessários à concretização da parceria vertida no presente instrumento ficará a cargo das Segunda e Terceira Outorgantes.

CAPÍTULO II *Recursos Financeiros*

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao desenvolvimento do *Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)*, traduzir-se-ão no pagamento do valor de € 0,40 (quarenta cêntimos) por quilómetro de distância percorrida para transporte de doentes não urgentes, a que acresce o pagamento do valor de € 27,00 (vinte e sete euros) por cada dia de efetiva prestação do serviço de transporte.

2. O pagamento das quantias a que se reporta o número anterior ficará sujeito à remessa de relatório que consubstancie informação relativa ao número de doentes transportados, à distância percorrida e às datas em que o serviço foi prestado, nos termos do preceituado na *alínea b)* do n.º 1 da *Cláusula 8.ª*.

3. Os recursos financeiros a que se alude na presente cláusula encontram-se previstos no Plano de Atividades Municipais, no objetivo 4.2.5., projeto de ação 03, com a classificação económica 02/04050102.

CAPÍTULO III *Recursos Humanos*



Cláusula 4.ª

Recursos Humanos

O recrutamento e ou afetação de colaboradores para a concretização das obrigações assumidas no presente instrumento ficará a cargo da Segunda e Terceira Outorgantes.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 5.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a). Apreciar a adequação dos serviços prestados pelas Segunda e Terceira Outorgantes;
- b). Solicitar às Segunda e Terceira Outorgantes, nos termos da *Cláusula 11.ª*, informações e ou relatórios adicionais que entenda por conveniente, designadamente para efetuar uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.
- c). Apresentar às Segunda e Terceira e Outorgantes sugestões e propostas, no âmbito das reuniões previstas no n.º 1 da *Cláusula 9.ª*.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Verificar o cumprimento do contrato e, concomitantemente, efetuar o acompanhamento do *Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)*; nos termos da *Cláusula 11.ª*;
- b). Proceder à transferência bancária dos recursos financeiros necessários ao exercício das obrigações assumidas pelas Segunda e Terceira Outorgantes, até ao dia 10 (dez) do



[Handwritten signature]
Pombal, 02/02

mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 3ª*, para conta a indicar pelas mencionadas Outorgantes;

c). Promover a ampla divulgação do presente Programa, designadamente mediante a distribuição de *flyers*, a afixação de cartazes, organização de campanhas de sensibilização, bem como de outros suportes de difusão.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações das Segunda e Terceira Outorgantes

Cláusula 7.ª

Direitos das Segunda e Terceira Outorgantes

Constituem direitos das Segunda e Terceira Outorgantes:

- a). Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das obrigações que lhe são afetas por força do presente contrato;
- b). Receber atempadamente a transferência das verbas apuradas nos termos da *Cláusula 3ª*, sob as condições aí definidas.

Cláusula 8.ª

Obrigações das Segunda e Terceira Outorgantes

1. No âmbito do presente contrato, as Segunda e Terceira Outorgantes ficam obrigadas a:

- a). Exercer as suas obrigações de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
- b). Remeter à Primeira Outorgante relatório que consubstancie informação relativa ao número de doentes transportados, à distância percorrida e às datas em que o serviço foi prestado, que se deverá subsumir no preenchimento do formulário que constitui o *Anexo I* do presente contrato;
- c). Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados em cumprimento do contrato e do *Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)*;
- d). Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenham conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das suas obrigações.



[Handwritten signature]
Pombal -
2008

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, constituem ainda obrigações da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e da Freguesia do Carriço, nos termos do artigo 9º do Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste):

- a). Prestar auxílio aos utentes na formalização do interesse em aceder ao Programa;
- b). Assegurar a receção e tratamento das candidaturas;
- c). Garantir o encaminhamento das candidaturas para a Comissão Social da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca;
- d). Disponibilizar os meios de transporte e os meios humanos necessários à prestação do serviço que constitui objeto do Programa;
- e). Definir, casuisticamente, o percurso e os horários mais adequados à prestação do serviços, salvaguardando a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- f). Rececionar e proceder ao registo dos pedidos de transporte formulados no Mapa de Marcação, nos termos dos artigos 11º e 12º do citado Regulamento;
- g). Comunicar aos beneficiários o horário e demais condições de realização do transporte, nos termos do artigo 12º do Regulamento;
- h). Promover a divulgação do Programa junto dos potenciais beneficiários e respectivas famílias, designadamente mediante a distribuição de *flyers*, a afixação de cartazes, organização de campanhas de sensibilização, bem como de outros suportes de difusão.

TÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

Acompanhamento da execução

Cláusula 9.ª

Acompanhamento da Execução

1. A comissão de avaliação, composta por um representante de cada uma das entidades parceiras, reunirá anualmente para análise e avaliação do Programa.



[Handwritten signature]
Pombal -
02/02

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, e no sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.

3. O interlocutor designado pela Primeira Outorgante para acompanhamento da execução do presente contrato será o Vereador com o Pelouro ao qual esteja afeta a função Saúde e ou Ação Social, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa diversa por parte daquela.

Cláusula 10.ª

Casos urgentes

As Segunda e Terceira Outorgantes devem comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e/ou por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das suas obrigações.

Cláusula 11.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

A Primeira Outorgante deve verificar o cumprimento do contrato e, concomitantemente, efetuar o acompanhamento do *Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste)*, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e ou relatórios adicionais que entenda por conveniente, designadamente para efetuar uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Vigência, modificação e cessação do contrato

Cláusula 12.ª

Vigência



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 da *Cláusula 15.ª*.

Cláusula 13.ª

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a parceria tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.

2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato.

2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 15.ª

Cessação

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na *Cláusula 12.ª*, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e da Freguesia de Cariço e União das Freguesias de União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.

3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a *alínea b)* do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas *alíneas a) a e)* do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. A cessação do contrato não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

CAPÍTULO II

Comunicações, prazos e foro competente

Cláusula 16.ª

Forma das comunicações e notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, às outras partes.

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 18.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO III

Forma, Direito aplicável e entrada em vigor



Cláusula 19.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 20.ª

Direito aplicável

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:

- a) Todo o clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma, e
- c) O Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2017.

2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 21.ª

Entrada em vigor

1. O presente contrato interadministrativo entra em vigor após a sua aprovação pelas respetivas Assembleias de Freguesia e pela Assembleia Municipal.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o ano de 2020, a Primeira Outorgante assegurará a transferência dos recursos financeiros para as Segunda e Terceira Outorgantes, por repórtio ao serviço de transporte gratuito de doentes não urgentes efetuado após a entrada em vigor do Regulamento do Programa de Apoio ao Funcionamento da Unidade de Saúde Familiar – Pombal Oeste (USF Pombal Oeste).

Pombal, ... de julho de 2020

Pela Primeira Outorgante,



MUNICÍPIO DE POMBAL

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)

[Handwritten signature]
Pedro
Dona

Pela Segunda Outorgante,

(Pedro Manuel Neves da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Carrico)

Pela Terceira Outorgante,

(Gonçalo José Simões Ramos, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Gata, Ilba e Mata Mourisca)

Versão de trabalho



[Handwritten signature]
P. Almeida
D. S. L.

ANEXO I

RELATÓRIO

(cf. alínea b) do n.º 1 da Cláusula 8ª)

<i>Data de Prestação do Serviço de Transporte</i>	<i>Nome do Utente</i>	<i>Morada</i>	<i>Distância percorri- da em Km</i>	<i>Valor apurado (km x 0,...</i>